ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PMTB

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura de TOBIAS BARRETO.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Tobias Barreto, 19 de agosto de 2021.

Basílio Machado Schester Segundo
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

EDITAL REPUBLICADO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item", para o Registro de Preços,** tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dom José Thomaz, 307 - Centro – TOBIAS BARRETO – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.388.708/0001-88 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Cel. José de Lemos, 62, Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.634.567/0001-24, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° 1035 de 31 de março de 2015, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 02 de setembro de 2021.

HORÁRIO LOCAL: 09h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da CPL, situada a Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro. TOBIAS BARRETO - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico **http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes**.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;

4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

Em detrimento da incidente pandemia da COVID-19, a Administração irá assegurar que se observem o cumprimento de medidas de prevenção, tais como: disponibilização de álcool em gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) a 2(dois) metros de distância entre os presentes; dentre outras.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de produtos de copa/cozinha, limpeza e higiene pessoal destinados ao uso dos departamentos, secretarias e repartições públicas de Tobias Barreto e Órgãos Participantes,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de 10% (dez por cento) dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme termo de referência;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para analise e aceitação

ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);
3.2. A minuta de contrato do presente processo estabelece a dotação orçamentária prevista para a formalização das contratações por meio de termo a ser firmado com os fornecedores registrados ARP deste processo.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. (Decreto 544 de 27 de abril de 2009 – Art. 12, §§ 1º e 2º)

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro, TOBIAS

BARRETO - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 12hs00min, ou através do email: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br .

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens "5.2.1." e "5.2.2." deste Instrumento Convocatório;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de TOBIAS BARRETO e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

5.2.1. Nos casos dos itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, serão aceitos apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, observado o disposto nos itens "7.5." à "7.9.2." deste Instrumento Convocatório.

5.2.2. As **Empresas de Grande Porte**, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME's, EPP's e MEI's expostos no Termo de Referência do Presente Edital (Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e posteriores alterações).

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Em detrimento da incidente pandemia da COVID-19, a Administração irá assegurar que se observem o cumprimento de medidas de prevenção, tais como: disponibilização de máscaras e álcool em gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) a 2(dois) metros de distância entre os presentes; dentre outras.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 028 de 04 de janeiro de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;
28
II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão está acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa DREI nº 36 de 02 março de 2017), ou declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

7.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

7.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.

7.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item "7.9.1." deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso **(Anexo V - "Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"),** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

> Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

> Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SERGIPE** **[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]** **[Endereço, telefone e fax da Licitante]** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021**

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SERGIPE** **[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]** **[Endereço, telefone e fax da Licitante]** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de TOBIAS BARRETO - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deve ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, inclusive marca. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada item licitado.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R$ 0,01 (um centavo), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, **no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's**, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de TOBIAS BARRETO – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de TOBIAS BARRETO - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.2.5. Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei., para MEI (Microempresa Individual).

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").**

11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").**

11.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação das seguintes documentações:

11.7.1. Alvará de licença e funcionamento da empresa expedido pelo município da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório

de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.09. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.15. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal n° 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de TOBIAS BARRETO - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de TOBIAS BARRETO e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO e Órgãos Participantes, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A Prefeitura de TOBIAS BARRETO poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de TOBIAS BARRETO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. **Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste**.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo

Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei n° 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o , do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 99984-1827 (Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO) das 08hs00min às 13hs00min.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO, situada à Praça Dom José Thomaz, 222 1º Andar – Centro de TOBIAS BARRETO – Sergipe, ou pelo endereço eletrônico http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes;

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tobias Barreto/Se, 19 de agosto de 2021.

Basílio Machado Schester Segundo
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: Considerando que a Lei Complementar nº 070 de 24 de janeiro de 2013 do Município de Tobias Barreto que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública, a qual também realiza estruturação dos cargos de provimentos em comissão estabelecendo assim os princípios gerais da administração pública;

Considerando que o Art. 20 e 21 da Lei complementar nº 070/2013 de 24 de janeiro de 2013, ao qual salienta a existência das Secretarias Municipais e demais setores ligados a mesma prestam serviços diversos e variados a população;

O Município de Tobias Barreto, através de sua Prefeitura Municipal, compete a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme estabelecido no Art. 30, IV e VIII da Lei Complementar 070/2013 de 24 de janeiro de 2013. Diante disso, se faz extremamente necessário a obtenção de produtos e materiais. Levando em conta que é dever do município manter a assepsia no ambiente de trabalho, diante do grande fluxo de pessoas evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da administração, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos por diversos usuários dos serviços públicos, com isso se faz necessário e justifica o pretenso Registro de Preços.

Considerando que para dar subsídios, garantir um bom atendimento e, sobretudo um respeitoso acolhimento dos servidores públicos e autoridades, como também, receptividade ao espaço público quando da visita de empresas, outros órgãos públicos etc., mas, principalmente do cidadão que utilizam de nossos serviços, devemos assegurar a boa ordem dos trabalhos de copa cozinha e limpeza.

Considerando que os programas, projetos e serviços da Assistência Social oferece aos seus usuários lanche e até mesmo refeições (como é o caso da Unidade Acolhimento Institucional pois o mesmo é um serviço de alta complexidade onde recebe crianças e adolescentes com acolhimento provisório), durante o desenvolvimento das oficinas socioeducativas ofertadas, necessário se faz a aquisição de materiais de copa cozinha, limpeza e higiene pessoal para o preparo do mesmo.

Ante ao exposto, nestes termos pedimos deferimento da realização da supracitada despesa.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser dificílimo definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão, bem como por serem materiais comuns a mais de um órgão.

2. DO OBJETO

2.1. **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de produtos de copa/cozinha, limpeza e higiene pessoal destinados ao uso dos departamentos, secretarias e repartições públicas de Tobias Barreto e Órgãos Participantes,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS, HIDROFILO, MACIO E ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G	PCT	1.000	12,71	12.710,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO. Uso pessoal, composto de polipropileno, celulose, pliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia suave ou seca, protetor impermeavel e faix, antiaderente, fino, com abas, para fluxo de 100% de absorção. pacote com 08 unidades.	PCT	200	4,11	822,00
3	ÁGUA SANITÁRIA – 01 LITRO BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO MINIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM DE UM LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	2.000	1,94	3.880,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO "LÍQUIDO" 1000 ML.HIDRATADO, COM TEOR ALCOOLICO 70%, FRASCO COM 1000 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	FRC	500	14,63	7.315,00
5	ALCOOL GEL, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA USO DAS MÃOS EM USO DE AGUA E PAPEL.A BASE DE ALCOOL ETILICO TERO MINIMO 70% FRASCO DE 1 LITRO.	FRC	3.000	24,99	74.970,00
6	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM 02 LÂMINAS PARALELAS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UND	200	1,57	314,00
7	AVENTAL PARA COZINHEIRO LISO, preto, tecido oxford com bolso central medindo 20x20cm, com alças para amarração na cintura, e alça para regulagem mo pescoço, medindo aproximadamente 95 x 95cm	UND	200	30,31	6.062,00
8	BACIA PLÁSTICA DE COZINHA PARA ALIMENTOS GRANDE CAPACIDADE DE 20 LITROS RESISTENTE A CALOR E ÁS MUDANÇAS DE TEMPERATURA.	UND	10	26,13	261,30
9	BACIA PLÁSTICA DE COZINHA PARA ALIMENTOS MÉDIA CAPACIDADE DE 10 LITROS RESISTENTE A CALOR EÁS MUDANÇAS DE TEMPERATURA.	UND	10	14,30	143,00
10	BACIA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE COM 80 DIAMETRO	UND	100	38,67	3.867,00
11	BALDE GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, RESISTENTE, E COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO REFERENTE A 100 LITROS	UND	150	65,45	9.817,50
12	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO – ALÇA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE- 20 LITROS COR A DEFINIR	UND	500	13,80	6.900,00
13	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCA TAMANHO MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X25X2 COM TAMPA TRANSPARENTE	UND	50	26,99	1.349,50

14	BASE CONCENTRADA DE SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA FRASCO COM 01 LITRO.	LT	400	9,00	3.600,00
15	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, LISA, TAMANHO 35 X 45 CM	KG	300	24,23	7.269,00
16	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, LISA, TAMANHO 40 X 60 CM	KG	200	25,59	5.118,00
17	BOTA CANO LONGO. CONFECCIONADA EM PVC CANO LONGO SEM FORRO, BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS E/OU REBARBAS, SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO, SEM FORRO; COR BRANCA OU PRETA.	PAR	200	44,50	8.900,00
18	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS COM TAMPA INCOLOR MEDIDAS APROXIMADAS 46X65X41CM.	UND	10	155,00	1.550,00
19	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, MEDINDO 31 CM ALTURA X .35,5 CM LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM FINALIDADE DE TRANSPORTAR HORTIFRUTIGRANGEIROS.	UND	500	80,47	40.235,00
20	CAPA DE CHUVA MATERIAL PVC TIPO USO INDUSTRIAL TRANSMITÂNCIA OPACA, COR AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPUZ, SEM FORRO. BOTÕES PRESSÃO DEPLÁSTICO, SOLDA, TAMANHO EXTRA GRANDE.	UND	300	36,92	11.076,00
21	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO SEM TAMPA TIPO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	200	4,79	958,00
22	CLORO-HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FISICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR DE 6 - 14% DE CLORO ATIVO– EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO.	LT	2.000	5,38	10.760,00
23	COADOR PARA CAFÉ, EM PANO, CABO DE PLASTICO. TAMANHO GRANDE.	UND	300	3,94	1.182,00
24	COLHER DE PAU MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO.	UND	10	21,82	218,20
25	COLHER DE SOPA MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE.	UND	100	7,15	715,00
26	COLHER PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX.	UND	500	2,32	1.160,00
27	COLONIA INFANTIL SUAVE, 100 ML; FRAGANCIAS DE LAVANDA OU ALFAZEMA ALCOOL NEUTRO.	UND	1.000	9,68	9.680,00
28	CONCHA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL CABO EM INOX INTEIRIÇO SEM ARREBITE TAMANHO TOTAL DE 28CM.	UND	30	23,12	693,60
29	CONCHAS MÉDIAS DE SERVIR EM AÇO INOX TIPO CONCHA DE FEIJÃO, PADRÃO LAGUNA - TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	8,51	85,10
30	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL 250 ML, HIPOALERGENICO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, ESTRA SUAVE, NÃO ARDE OS OLHOS.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM PH BALANCEADO.	FRC	300	10,88	3.264,00
31	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PCT	1.000	3,00	3.000,00

32	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PCT	12.000	5,51	66.120,00
33	COPO PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA CONTEÚDOS LÍQUIDOS, CAPACIDADE DE 200ML SEM ALÇA COR AMARELA.	UND	500	4,20	2.100,00
34	COPOS DE VIDRO LISO E INCOLOR REDONDO COM CAPACIDADE DE 300ML PARA USO DE ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE.	UND	100	3,62	362,00
35	CORDA PARA VARAL 100% POLIETILENO NÚMERO 01 ROLO COM 10 METROS.	UND	200	4,17	834,00
36	CORTADOR DE VERDURA GRANDE DE MESA OU CORTADOR DE LEGUMES TIPO MANUAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX, APLICAÇÃO COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PARA MESA E MANETA GIRATÓRIA PARA PROMOVER O CORTE.	UND	50	71,55	3.577,50
37	CREME DE PENTEAR CABELOS INFANTIL EMBALAGE DE 200 ML, SEM ENXAGUE, NÃO ARDE OS OLHOS. FÓRMULA SUAVE COM PH NEUTO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	200	8,69	1.738,00
38	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR. EMBALAGEM PLASTICA COM 90GR. SUA FÓRMULA COM FLÚOR ATIVO CLINICAMENTE COMPROVADO FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES. BAIXA ABRASIVIDADE.	UND	200	6,13	1.226,00
39	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS INFANTIL BISNARGA COM 90 GRS, HIPOALERGICO, COM OXIDO DE ZINCO. BARREIRA PROTETORA; COM PROTEÇÃO IMEDIATA DESDA A 1ª APLICAÇÃO. APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRA; TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER; TAMPA ABRE FÁCIL.	UND	100	15,50	1.550,00
40	DESINFETANTE 2L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, VALIDADE IM-, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO, TIPO USO PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2.000	4,23	8.460,00
41	DESODORANTE ANTITRANSPRRANTE. Em aerosol, composto de alcool etilico, frangância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada BHT, triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro na ANVISA e autorizado pelo MS, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM, determinado pela ANVISA.	UND	300	8,65	2.595,00
42	DESODORIZADOR DE AR. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. FRASCO COM APROX. 400 ML, AROMAS LAVANDA, FLORES DO CAMPO E BRISA, EMBALAGEM EM MATERIAL RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	12,91	6.455,00
43	DETERGENTE EM FRASCO 500ML, DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	2.000	1,97	3.940,00

44	ESCOVA DE MADEIRA OVAL PARA LAVAR ROUPAS E DE USO GERAL MEDINDO 12,5 CM DE COPRIMENTO, 6 DE LARGURA E 4 DE ESPESSURA.	UND	200	6,26	1.252,00
45	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO CURTO E ANATOMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL.	UND	200	3,00	600,00
46	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO POLIETILENO, CERDAS NYLON, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABO REFORÇADO, ATOXICA E REUTILIZAVEL, COMPRIMENTO 30CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO\ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS.	UND	100	23,78	2.378,00
47	ESPONJA DE AÇO – PACOTE C/ 08 ESPONJAS - ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.500	2,21	3.315,00
48	ESPONJA TIPO 2 DUPLAFACE PRÓPRIA PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO 10,9X7,3X2CM.	UND	800	1,07	856,00
49	ESPONJA, COMUMENTE USADA NA LAVAGEM DE PRATOS, DUPLA FACE COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA (LADO VERDE) E ESPONJA MACIA (LADO AMARELO) COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO ANTIBACTERIANA E FIBRA TÊXTIL MEDIDAS MÍNIMAS 100X70X20MM.	UND	500	3,22	1.610,00
50	FACA EM INOX SERRA CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 7 POLEGADAS.	UND	10	14,46	144,60
51	FACA GRANDE INOX PARA CORTE DE CARNE LÂMINA COM NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO.	UND	10	46,60	466,00
52	FILME DE PVC ESTICÁVEL, LARGURA DE 38 CM E 300METROS DE COMPRIMENTO.	UND	100	32,50	3.250,00
53	FLANELA PARA LIMPEZA NA MEDIDA DE 30X60CM, NAS CORES: AMARELA, VERMELHA, BRANCA MEDINDOAPROXIMADAMENTE 30X60CM, COM COSTURA NAS BORDAS. NA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UND	300	2,89	867,00
54	FORMA MATERIAL ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS A 30X20X5CM.	UND	50	16,83	841,50
55	FÓSFOROS –PACOTE COM 10 UNIDADES (CAIXA) - FÓSFORO DE SEGURANÇA, EM PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	UND	400	3,68	1.472,00
56	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO G FORMATO ANATOMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 15 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCGEL SUPERABSORVENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, TIPO ADESIVO TERMPLASTICO COM 48 UNIDADES.	PCT	1.000	31,25	31.250,00
57	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO M FORMATO ANATOMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 10 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCGEL SUPERABSORVENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, TIPO ADESIVO TERMPLASTICO COM 48 UNIDADES.	PCT	1.500	38,87	58.305,00
58	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO P FORMATO ANATOMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 7 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCGEL SUPERABSORVENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, TIPO ADESIVO TERMPLASTICO COM 48 UNIDADES.	PCT	300	35,26	10.578,00

59	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO XG FORMATO ANATOMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 16 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCGEL SUPERABSORVENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, TIPO ADESIVO TERMPLASTICO COM 8 UNIDADES.	PCT	2.000	19,59	39.180,00
60	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO, REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, AMPOLA EM VIDRO, CAPACIDADE 1 LITRO, SAÍDA DO LÍQUIDO ATRAVES DE PRESSÃO OU TAMPA GIRATÓRIA	UND	400	36,84	14.736,00
61	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1LITROS COR BRANCA CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA E COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	UND	50	31,91	1.595,50
62	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES 100% CELULÓSICAS AMANHO 22X23CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	600	1,16	696,00
63	HASTE FLEXIVEL ALGODÃO CAIXA COM 75 UND; INQUEBRÁVEIS, PONTAS RESISTENTES E NÃO SOLTAM FIAPOS. ANTIGERMES E ANTIBACTÉRIAS	CX	100	2,06	206,00
64	INSETICIDA, EM EMBALAGEM AEROSOL DE 300 ML, SEM CONTER GÁS CFC, COMPOSTO DE POPOXUR 0,75%; FÓRMULA A BASE E ÁGUA. EFICIENTE PATA MATAR MOSQUITOS (DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA E INSETOS EM GERAL)	UND	200	12,86	2.572,00
65	JARRA, MATERIAL VIDRO SEM TAMPA PARA SUCOS E ÁGUA CAPACIDADE 1,5 LITROS COM ALÇA	UND	100	27,69	2.769,00
66	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 9L, TIPO TELADA, DIAMETRO 25, ALTURA 28	UND	200	8,51	1.702,00
67	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30L, TIPO FECHADA COM TAMPA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL	UND	300	68,48	20.544,00
68	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50L, TIPO FECHADA COM TAMPA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL	UND	300	183,23	54.969,00
69	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, AROMATIZADO, NÃO GORDUROSO, EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 200 CADA, TAMPA COM DOSADOR SEM ROSCA.	UND	300	6,11	1.833,00
70	LUVA BORRACHA – TAMANHO G, LUVA LEVE EM LATEX DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NATURAL.	PAR	200	12,85	2.570,00
71	LUVA BORRACHA – TAMANHO M, LUVA LEVE EM LATEX DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NATURAL.	PAR	300	7,86	2.358,00
72	LUVA DE MALHA DE AÇO USADA NA ATIVIDADE DE CORTE DE CARNES. VÁRIOS TAMANHOS.	PAR	300	86,66	25.998,00
73	LUVA MODELO 6 FIOS DE AÇO USADA PARA ATIVIDADES DE CORTE.	PAR	300	92,16	27.648,00
74	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPATENTE. PACOTES COM 100 UNIDADES. APROPRIADAS PARA USO EM ALIMENTOS. TAMANHO ÚNICO.	CX	600	16,95	10.170,00
75	MAMADEIRA, Nº 5, LIVRE DE DEBISFENOL A (BPA)MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 240 ML, COR VARIADA, MATERIAL BICO SILICONE, ATÓXICO E ANTIALERGICO, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125°	UND	100	9,29	929,00
76	MÁSCARA DESCARTÁVEL. TECIDO NÃO TECIDO. COM ELÁSTICO E CLIPE DE FIXAÇÃO NASAL EM ALUMÍNIO EMBUTIDO. 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO E FILTRO	CX	1.000	56,47	56.470,00

	BACTERIOLÓGICO DE 95%. COR BRANCA E TAMANHO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES.				
77	NAFTALINA EM PEDRA E PACOTES DE NO MÍNIMO 30G CADA.	PCT	300	4,30	1.290,00
78	PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA E CABO LONGO MEDINDO 60CM.	UND	300	4,77	1.431,00
79	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 10L CABO EM BAQUELITE.	UND	3	161,84	485,52
80	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 15L CABO EM BAQUELITE.	UND	3	369,87	1.109,61
81	PANELAS GRANDES MATERIAL ALUMÍNIO NA COR BRANCA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE DE 30 LITROS, CABO EM MATERIAL QUE NÃO ESQUENTE TIPO PLÁSTICO PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UND	20	134,17	2.683,40
82	PANELAS GRANDES MATERIAL ALUMÍNIO NA COR BRANCA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, CABO EM MATERIAL QUE NÃO ESQUENTE TIPO PLÁSTICO PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UND	20	98,52	1.970,40
83	PANO DE CHÃO NA COR AMARELA EM SACO ALVEJADO DIMENSÕES 70 X 50 CM APROXIMADAMENTE.	UND	2000	7,00	14.000,00
84	PANO DE PRATO EM 100% ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, COM ACABAMENTO E BAINHA; DIMENSÕES DE 67X47CM, APROXIMADAMENTE.	UND	1.000	2,50	2.500,00
85	PANO MULTIUSO, 100% FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO .PCT COM 5 UNIDADES.	PCT	1000	6,14	6.140,00
86	PAPEL HIGIÊNICO- FOLHA **DUPLA** PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 30M. DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E A EMBALAGEM SECUNDARIA COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS.	FD	300	69,98	20.994,00
87	PAPEL HIGIÊNICO- FOLHA **SIMPLES** PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 30M. DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E A EMBALAGEM SECUNDARIA COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS.	FD	1500	54,99	82.485,00
88	PAPEL HIGIÊNICO- FOLHA **SIMPLES** PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 30M. DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E A EMBALAGEM SECUNDARIA COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS.	FD	500	54,99	27.495,00
89	PAPEL TOALHA, FARDO COM 1000 FOLHAS INTERFOLHADAS MEDINDO 23X23. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE.	FD	2.000	10,46	20.920,00

90	PEDRA SANITÁRIA , COM NO MINIMO 30 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 01 PEDRA SANITÁRIA, 01 SUPORTE PLÁSTICO E 01 REDE PLÁSTICA.APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. EM SUA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS COM ATIVIDADES ANTIMICROBIANAS PARA O COMBATE DE ODORES DESAGRADÁVEIS.	UND	300	1,94	582,00
91	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLASTICO COM CABO, TAMANHO GRANDE DENTES FINOS	UND	100	3,71	371,00
92	PRATOS DE PLÁSTICO DIÂMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM	UND	100	5,07	507,00
93	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200	2,85	570,00
94	RODO PLASTICO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCA, 120 CM, COM BORRACHA DUPLA, FORRADO EM PLASTICO.	UND	300	6,84	2.052,00
95	RODO PLASTICO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSCA, 120 CM, COM BORRACHA DUPLA, FORRADO EM PLASTICO.	UND	200	7,53	1.506,00
96	SABÃO DE COCO PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GRS CADA. 100% BIODEGRADÁVEL.	PCT	200	9,02	1.804,00
97	SABÃO EM BARRA MULTIUSO NEUTRO. PCT 5 UNIDADES DE 200GRS CADA.	PCT	300	6,82	2.046,00
98	SABÃO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 500G. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO:linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergistas, sequestrante, agente anti-redepositnates, branqueador óptico, enzimas, corante, perfume e água. Todos os itens deverão estar especificados no rótulo ou na embalagem do produto. Acondicionados em caixa de papelão com identificação na caixa do nome do fabricante e nome do produto.	UND	1.000	4,63	4.630,00
99	SABONETE EM BARRA PRÓPRIO PARA USO ADULTO 90G. FRAGRANCIA VARIADAS.	UND	500	1,47	735,00
100	SABONETE INFANTIL EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 90G. FRAGRANCIA VARIADAS.	UND	300	3,59	1.077,00
101	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FISICO LIQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	1.000	8,67	8.670,00
102	SACO PARA LIXO – 100 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PCT	1500	77,67	116.505,00
103	SACO PARA LIXO – 100 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PCT	500	77,67	38.835,00
104	SACO PARA LIXO – 40 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PCT	2000	14,42	28.840,00

105	SACO PARA LIXO- 30 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PCT	2.000	10,73	21.460,00
106	SACO PARA LIXO- 50 LTS SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE, COR PRETA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	PCT	2.000	16,97	33.940,00
107	SACOLA ALÇA CAMISETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REISTENTE PARA SUPORTAR BASTANTE PESO, MATERIAL 100% RECICLADO, 40cm x 50cm. Suporta 10 kg.	KG	200	15,93	3.186,00
108	SACOLA ALÇA CAMISETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REISTENTE PARA SUPORTAR BASTANTE PESO, MATERIAL 100% RECICLADO, 50cm x 70cm. Suporta 15 kg	KG	1.000	14,97	14.970,00
109	SACOLA ALÇA CAMISETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REISTENTE PARA SUPORTAR BASTANTE PESO, MATERIAL 100% RECICLADO, 60cm x 80cm. Suporta 25 kg	KG	200	17,77	3.554,00
110	SACOLA ALÇA CAMISETA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REISTENTE PARA SUPORTAR BASTANTE PESO, MATERIAL 100% RECICLADO, 70cm x 90cm. Suporta 30 kg	KG	200	20,67	4.134,00
111	SHAMPOO 480ML BABY PARA CABELOS INFANTIS - HIPOALERGENICO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, ESTRA SUAVE, NÃO ARDE OS OLHOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UND	300	10,29	3.087,00
112	TÁBUA DE DISSECAÇÃO PARA CORTE DE AVES/CARNES EM POLIETILENO, NA COR BRANCA COM DIMENSÕES DE 30CM DE LARGURA E 50CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE ESPESSURA.	UND	30	30,56	916,80
113	TALCO PERFUMADO QUE AJUDA A PREVENIR ASSADURAS200GR; COM DELICIOSO CHEIRINHO; PRODUZIDO COM A MAIS ALTA QUALIDADE E PUREZA, QUE JUNTAMENTE COM SUA EXCLUSIVA FRAGRÂNCIA SEJA SINÔNIMO DE CHEIRINHO DE BEBÊ E DEIXE A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO -A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES.FRASCO COM 200 GR.	UND	200	15,70	3.140,00
114	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20CM COM BICO.	UND	100	10,07	1.007,00
115	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TÉRMICO GROSSO MEDINDO 1,40X1,40M.	UND	50	18,98	949,00
116	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% COR AZUL, COMPRIMENTO 85 LARGURA 50.	UND	300	10,40	3.120,00
117	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA, NA COR BRANCA, ATOXICO, TNT 100% PROPILENO, USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100	16,31	1.631,00
118	VARROURA EM NYLON PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E VASO SAINTÁRIO.	UND	300	7,56	2.268,00
119	VASSOURA DE NYLON 30CM COM CABO: VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, COM CABO PLASTICO REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M. A BASE FABRICADA EM	UND	400	8,90	3.560,00

	PLÁSTICO MACIÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X06X01CM, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS COM ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 6 CM.				
120	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO GARI 60 CM EM MADEIRA COM CABO 1,30cm DE MADEIRA REFORÇADO COM 27 FUROS CEPO EM NYLON E CABO EM MADEIRA FORRADA.	UND	1500	28,77	43.155,00

ITEM EXCLUSIVOS

2.1. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, **todos itens com exceção dos listado abaixo s**ão EXCLUSIVAMENTE para as empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (MPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

2.2. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, **os itens: 87 e 102, são** destinados a toda e qualquer empresa inclusive as EMPRESAS DE GRANDE PORTE.

Os itens: 87/88 e 102/103, se tratam dos mesmos produtos só divididos por conta das cotas para ME, EPP E MEIS.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.12. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Entregar os produtos, **observadas as especificidades de entregas dispostas no item 5 deste Termo de Referência e seus respectivos subitens**.

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) Produtos/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

5.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos Produtos.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

5.7. Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

5.8. Os produtos objeto deste termo devem ser entregues na sede do Almoxarifado Central, salvo nos casos de pedidos realizados pelos órgãos participantes, que deverão ser entregues em seus respectivos endereços a serem informados no ato do pedido formal ou por telefone emitido pela Secretaria solicitante.

5.9. O fornecimento dos materiais objeto deste Pregão serão efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

5.9.1. O setor competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada. A solicitação conterá as quantidades e os produtos a serem entregues. O prazo máximo para entrega é de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

5.10. Prazo total para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe do inciso III parágrafo 3º Artº 15 da Lei 8.666/93;

5.11. Na data da entrega, os materiais não poderão ter seu prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto;

5.12. Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pelo órgãos solicitantes que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

5.13. Os materiais entregues que não atenderem as especificações do termo serão devolvidos cabendo à contratada providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação expedida pelos órgãos solicitantes, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

5.14. Cumpridas as formalidades os Servidores designados pelo órgãos, atestarão as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com a assinatura e as encaminhará ao setor responsável para efetuar o pagamento;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos PRODUTOS, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

6.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
7.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

José Avelanje da Silva Santana
Secretário Municipal de Administração.

Cientes. Concordamos com os termos do presente documento.

Em ____ de _____ de 2021.

Maria Angélica Trindade
Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Participante

Em ____ de _____ de 2021.

Maria Conceição Pereira Macêdo
Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Participante

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

ANEXO II

M O D E L O - P R O C U R A Ç Ã O

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 004/2021 - Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 004/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 004/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 004/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021,** para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de produtos de copa/cozinha, limpeza e higiene pessoal destinados ao uso dos departamentos, secretarias e repartições públicas de Tobias Barreto e Órgãos Participantes.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.119.300/0001-36, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dom José Thomaz, 301 - Centro – TOBIAS BARRETO – Sergipe CEP: 49.300-000, inscrito no CNPJ nº 11.388.708/0001-88 , neste ato representada por sua Secretária o Sr. MARIA ANGÉLICA TRINDADE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.634.567/0001-24, neste ato representada por sua Secretária a Srª MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG_____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____-__, residente e domiciliado na_____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de produtos de copa/cozinha, limpeza e higiene pessoal destinados ao uso dos departamentos, secretarias e repartições públicas de Tobias Barreto e Órgãos Participantes**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 004/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:								
CNPJ:						FONE/FAX:		
END.:						E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
VALOR TOTAL								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 03 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação, **observadas as especificidades de entregas dispostas no item 5 do Termo de Referência e seus respectivos subitens**.

.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será

competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, XX de XXXXXXXX de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
Órgão Gerenciador

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

_____
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF: